



CÂMARA MUNICIPAL DE
**MORADA
NOVA**
A CASA
DO POVO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE
Telefone: (88) 3422-4326 | CNPJ: 02.135.340/001 | Email:





TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CMMN)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE;

FORNECIMENTO: por demanda;

ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

ENTIDADE: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

ADMINISTRAÇÃO: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão;

CONTRATANTE: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

CONTRATADO: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

LICITANTE: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

SERVIÇO: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

SÍTIO ELETRÔNICO: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4326 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: licitacao@cmmoradanova.ce.gov.br





procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a Câmara municipal de MORADA NOVA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público.

CMMN: Câmara Municipal de MORADA NOVA;

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da CMMN, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura deste procedimento licitatório, para aquisição de MATERIAIS DE limpeza e higienização e gêneros alimentícios, bem como de outros materiais de consumo, destinados a manutenção das atividades diárias da Câmara Municipal de Morada Nova, uma vez que há a uma grande necessidade de uso diários para manter limpo e higienizados os setores cuja as atividades são essenciais para o funcionamento deste órgão, dado o suporte aos funcionários que precisam atender os munícipes nos serviços públicos ofertados por esta Casa Legislativa.

Considerando que: diante da necessidade de comprar material de limpeza e higienização, bem como os gêneros alimentícios, entre eles, água potável, café entre outros materiais de consumo em geral, e uma série de outros itens. Todos eles, de algum modo, são decisivos para que a Câmara Municipal consiga executar as suas atividades. A questão é que, mais do que comprar, é preciso organizar como e quando essas aquisições são feitas.

Considerando que: há a necessidade do planejamento financeiro, e essa parte do trabalho engloba a organização e distribuição de materiais e o fluxo financeiro desta entidade. Só assim é possível controlar o consumo de material e, na hora que for necessário, fazer novos pedidos que podem ser custeados.

Considerando que: se faz necessárias a aquisição de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios, durante o exercício de 2025, proporcionando o seu pleno desempenho das atividades dos servidores no cumprimento de suas atividades operacionais assistidas e executadas pela Câmara, principalmente para dar suporte ao desempenho das atividades de acompanhamento operacionais, nas mais diversas ações executadas pela Câmara Municipal de Morada Nova.





DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	VALOR UNITARIO COTADO R\$	VALOR TOTAL COTADO R\$
1	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, C/ BACTERICIDA, COMPOSTO DE TENSOATIVO, CATIONICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, ACIDULANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO C/ AROMAS DIVERSOS, EBL EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1.000ML, (INDICAR A DILUIÇÃO), COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C PADRÃO "A"	LT	100	5,90	590,00
2	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, C/ BACTERICIDA, COMPOSTO DE TENSOATIVO, CATIONICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, ACIDULANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO C/ AROMAS DIVERSOS, EBL EM GARRAFA PLÁSTICA DE 2.000ML, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	LT	100	8,52	852,00
3	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, CONTENDO GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, TAMPA C/ REGULAGEM DE FLUXO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIR BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA	UNID	100	2,60	260,00





	VARIADA, ACONDICIONADO EM EBL PLÁSTICA DE 500ML, (INDICAR A DILUIÇÃO), COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.				
4	LIMPA INOX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	UNID	10	4,50	45,00
5	LIMPA VIDROS, COM BORRIFICADOR, TENSOATIVOS, ANIÔNICOS, SEQUESTRANTES E PERFUMANTES, EM EMBALAGEM PADRONIZADA DE 500 ML, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	UNID	50	4,22	211,00
6	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, LAVANDA, PARA MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, EMBALAGEM PADRONIZADA DE 500 ML, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	UNID	80	18,89	1.511,20
7	POLIDOR DE ALUMÍNIO COM 500ML, ACIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, DODECIL SULFATO DE SÓDIO, CORANTE AZUL, ESSÊNCIA E ÁGUA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	UNID	80	1,83	146,40
8	SABÃO EM BARRA, PERFUMADO E GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, EMBALAGEM PADRONIZADA DE 200G, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	PCT	30	10,39	311,70
9	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G, LAVA ROUPAS COM BIO ATIVO. MAX COMPOSIÇÃO TENSA ATIVOS COADJUVANTE, SINERGISTA BRANQUEADOR, ENZINA ALCALINIZANTES CORANTE PERFUME E ÁGUA, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	UNID	100	7,78	778,00
10	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AUTOMATICO(APARELHO +REFIL) EMBALAGENS DE 269ML COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	20	61,68	1.233,60
11	DESODORIZADOR AMBIENTAL, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, AEROSOL, AROMATIZANTE, EMBALAGEM PADRONIZADA DE 400 ML, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	UNID	150	17,27	2.590,50
12	REFIL DE BOM AR, AMBIENTE AUTOMATICO, COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	50	27,50	1.375,00





13	CERA PARA PORCELANATO- EMBALAGEM FRASCO COM 5.000 ML, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, MARCA DO FABRICANTE.	GALÃO	50	52,88	2.644,00
14	ÁCIDO MURIÁTICO LÍQUIDO, GARRAFA PLÁSTICA COM 1000 ML, COMPOSTO DE HCL + H2O, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EBL DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	LT	60	6,90	414,00
15	ÁGUA SANITÁRIA, APROPRIADA PARA DESINFECÇÃO DE RALOS E VASOS SANITÁRIOS: COMPONENTE ATIVO: NAOCL (HIPOCLORITO DE SÓDIO) COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% - 2,5 % P/P, 100% MICROFILTRADA, SEM IMPUREZAS, MÚLTIPLO USO; ESTABILIZANTE: NAOH - HIDROXIDO DE SÓDIO; VEÍCULO: ÁGUA POTÁVEL, FRASCO COM 1000 ML, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EBL DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS, PADRÃO DE QUALIDADE "A".	LT	400	3,38	1.352,00
16	ALCOOL EM GEL, SEM PERFUME, GARDUAÇÃO 70° INPM, EMBALAGEM PADRONIZADA DE 500 ML, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	UNID	100	10,85	1.085,00
17	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70°, EMBALAGEM PADRONIZADA DE 1.000ML, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	LT	150	11,07	1.660,50
18	CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA, COMPRIMENTO 1,20 METROS, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	UNID	20	5,69	113,80
19	ESCOVA SANITÁRIA, CERDAS SINTÉTICAS, SEM DEPOSITO, CABO POLIPROPILENO, PADRÃO "A" DE QUALIDADE COM COLETOR DE PLASCTICO	UNID	25	12,00	300,00
20	ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE DE 60G CONTENDO 08 UNDS, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	PCT	30	2,95	88,50
21	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, 100 MM X 71 MM X 20 MM, EMBALAGEM COM 03 UNID, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	PCT	30	4,61	138,30
22	DESENTUPIDOR DE PIA COM BORRACHA MACIA, CABO DE MADEIRA, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	UNID	10	16,94	169,40
23	DESENTUPIDOR DE SANITARIO COM BORRACHA, CABO DE MADEIRA, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	UNID	10	19,96	199,60
24	PÁ COLETORA DE LIXO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM 29CM DE COMPRIMENTO, 27CM DE LARGURA E 8,50CM DE ALTURA, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 70CM.	UNID	15	9,02	135,30





	CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°, PADRÃO "A" DE QUALIDADE				
25	RODO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 51,8 X 3,5 X 9,5CM (GRANDE) - COM CABO EM METAL, REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR E BORRACHA DUPLA, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	UNID	15	10,44	156,60
26	RODO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32,5 X 9,5 X 3,5CM (PEQUENO), CABO EM METAL, REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR E BORRACHA DUPLA, PADRÃO "A" DE	UNID	15	18,61	279,15
27	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA (ARTESANAL), COM PESO APROXIMADO DE 400GRS, POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, PADRÃO "A"	UNID	50	2,22	111,00
28	VASSOURA DE PELO, CABO EM METAL REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR, 30CM, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	UNID	20	17,62	352,40
29	FLANELA - PARA LIMPEZA, DO TIPO FELPUDA, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, PADRÃO "A"	UNID	50	2,19	109,50
30	PANO DE CHÃO, ALVEJADO, , EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 80CM X 50CM. INDICAÇÃO DA MARCA, DO 85 % DE ALGODÃO DO TECIDO E DO TAMANHO NA EBL, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM 03 UNIDADES, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	PCT	40	46,85	1.874,00
31	PANO DE COPA, TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 43CM X 67CM, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM A INDICAÇÃO DA MARCA, DO TAMANHO E DO % DO TECIDO NA EBL, PADRÃO "A"	PCT	20	41,72	834,40
32	PANO MULTIUSO, TIPO PERFLEX, PCT COM 05 UNIDADES, PADRÃO "A"	PCT	20	7,73	154,60
33	TAPETE PARA CHÃO, TAMANHO 50 X 80 CM, PADRÃO "A"	UNID	20	63,15	1.263,00
34	BALDE EM PLÁSTICO, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 05 LITROS E RESISTENTE AO PESO, ALÇA DE METAL, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	UNID	20	10,58	211,60
35	SACO PARA LIXO, COMUM, COR PRETO OU AZUL, CAP. 40 LITROS, EMB. COM 100 UNDS, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	PCT	50	16,82	841,00
36	SACO PARA LIXO, COMUM, COR PRETO OU AZUL, CAP. 60 LITROS, EMB. COM 100 UNDS, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	PCT	70	18,99	1.329,30
37	SACO PARA LIXO, COMUM, COR PRETO OU AZUL, CAP. 100 LITROS, EMB. COM 100 UNDS, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	PCT	70	23,10	1.617,00
38	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, BRANCO, FRAGANCIA VARIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 ROLOS, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	PCT	100	9,13	913,00





39	PAPEL HIGIÊNICO , FOLHA DUPLA , BRANCO, FRAGANCIA VARIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 ROLOS, "B"	PCT	300	5,84	1.752,00
40	SABONETE LÍQUIDO, PH NEUTRO, ANTI-SEPTICO, PARA DESINFECÇÃO, EMBALAGEM DE 1.000 ML, PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	LT	60	25,27	1.516,20
41	INSETICIDA AEROSOL, MATA TUDO, EMBALAGEM COM 300ML, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	UND	30	16,03	480,90
42	PEDRA SANITÁRIA, PASTILHA COM SUPORTE, REDE PROTETORA, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	UND	100	2,81	281,00
43	COPO PLÁSTICO BRANCO (POLIESTIRENO ATÓXICO) DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 50ML, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO DE 100°C, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. PACOTE COM 100 UNIDADES, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	PCT	300	5,70	1.710,00
44	COPO PLÁSTICO BRANCO (POLIESTIRENO ATÓXICO) DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 180ML, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO DE 100°C, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. PACOTE COM 100 UNIDADES, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	PCT	500	7,98	3.990,00
45	GUARDANAPOS DE PAPEL EXTRA ABSORVENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X30 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO GOFRADO, 100% DE FIBRAS NATURAIS. PCT (EMBALAGEM) COM 50 FOLHAS, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	PCT	100	5,41	541,00
46	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNID, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	CX	20	3,05	61,00
47	PAPEL ALUMINIO, ROLO COM 7,5 M X 0,30 CM, PADRÃO "A"	ROLO	15	8,80	132,00
48	PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 29 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	ROLO	15	8,96	134,40
49	PAPEL TOALHA MULTIUSO, OBRIGATORIAMENTE BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DE 19X22CM, GOFRADO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTOS DE PINTAS OU SUJEIRAS, DEVERÁ CONSTAR NA EBL A COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, FORMATO, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 2 ROLOS, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	PCT	350	9,22	3.227,00
50	MAÇO DE FÓSFORO COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 40 PALITOS DE FÓSFORO, EBL DE PAPEL,	MAÇO	20	6,00	120,00

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4326 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: licitacao@cmmoradanova.ce.gov.br





COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO INMETRO, PADRÃO "A"				
VALOR R\$				42.196,85

LOTE II - ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	VALOR UNITARIO COTADO R\$	VALOR TOTAL COTADO R\$
1	CAFÉ EM PÓ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO. TIPO EMBALAGEM À VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 02 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E À RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500	19,10	9.550,00
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS. APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	400	5,41	2.164,00
3	ADOÇANTE LIQUIDO, EMBALAGEM COM 100ML.	UNID	15	11,46	171,90
4	FARINHA DE MILHO FLOCADA - FARINHA DE MILHO, TIPO FLOCÃO, PRÉ-COZIDA, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS COM 500G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 6 MESES.	UNID	200	2,63	526,00
5	MARGARINA COMUM VEGETAL POTE 1000 GRAMAS	UNID	40	13,88	555,20
6	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO VEGETAL, DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML	UNID	20	11,79	235,80

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE
Telefone: (88) 3422-4326 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: licitacao@cmmoradanova.ce.gov.br





7	ARROZ BRANCO – ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNID	50	7,55	377,50
8	MACARRÃO – MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 500 GRAMAS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNID	60	5,91	354,60
9	CRÊME DE LEITE TRADICIONAL - EMBALAGEM CAIXA 200 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	50	4,63	231,50
10	AMIDO DE MILHO – TIPO MAISENA OU SIMILAR, EMBALAGEM CAIXA 500 GRAMAS COM DATA FABRICAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	UNID	20	14,11	282,20
11	VINAGRE – EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 500 ML, SABORES, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNID	12	2,23	26,76
12	CHÁ – CHÁ SABORES, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CAIXA C/ 10 SACHÊS DE 10G, (ERVA DOCE, CAMILA, ORTELAN, CAMPIM SANTO, ORTELÃ, SIDREIRA) LIVRE DE ISETOS OU IMPUREZAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CAIXA	100	5,61	561,00
13	ORÉGANO – EMBALAGEM PLÁSTICA SACHÊ DE 200 GRAMAS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNID	15	12,19	182,85
14	COLORAL – EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 500 GRAMAS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT	20	5,30	106,00
15	CREME DE CEBOLA - EMBALAGEM SACHÊ DE 500 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNID	20	14,13	282,60
16	CALDO TIPO KNORR OU SIMILAR – EMBALAGEM CAIXA COM 12 CUBOS, COM MARCA DO FABRICANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	PCT	40	5,66	226,40
17	KETCHUP EMBALAGEM FRASCO COM 400G, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, AMIDO, VINAGRE, AÇÚCAR,	UNID	20	6,99	139,80





CÂMARA MUNICIPAL DE

MORADA NOVA
A CASA DO POVO

	SAL, POLPA DE TOMATE, CONDIMENTOS, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO (INS 211)				
18	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - EMBALAGEM FRASCO COM 390G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	20	5,98	119,60
19	SAL REFINADO IODADO - SAL, IODADO, CLORETO DE SÓDIO, SAIS DE IODO, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE 1 KG ACONDICIONADO EM FARDOS COM 30KG	KG	15	1,60	24,00
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE, INTEGRAL, EM PÓ, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 200G COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES	UNID	40	10,53	421,20
21	ACHOCOLATADO EM PÓ. EMBALAGEM ÍNTEGRA COM, COM 400G DE PESO LIQUIDO. FONTE DE NO MÍNIMO 07 VITAMINAS (A, D, C, B1, B2, B3 E B6), ISENTO DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	10	11,56	115,60
22	LEITE CONDENSADO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UNID	10	8,73	87,30
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - CLASSIFICAÇÃO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. RENDIMENTO SATISFATÓRIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES	KG	10	7,29	72,90
24	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL, UHT: INTEGRAL, CAIXA MULTIPLATINADA CARTONADA DE 1 LITRO, SABOR NATURAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E MISTURA DE ESTABILIZANTES PARA LEITE UHT (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E FOSFATO MONOSSÓDICO). AUSÊNCIA DE AMASSADOS OU VAZAMENTOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM	LITRO	30	9,83	294,90

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4326 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: licitacao@cmmoradanova.ce.gov.br





	PORÇÃO DE 200 ML: 113 CALORIAS, 8,8 G DE CARBOIDRATOS, 6G DE PROTEÍNAS E 230 MG DE CÁLCIO. SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE SUPERIOR A 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
25	POLPA DE FRUTAS - SABORES DIVERSOS, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA. UNIDADE 400 GRAMA.	UNID	700	9,35	6.545,00
26	REFRIGERANTE, SABOR COLA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UNID	30	12,00	360,00
27	REFRIGERANTE, SABOR GUARANA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UNID	30	11,93	357,90
28	REFRIGERANTE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UNID	30	10,48	314,40
29	REFRIGERANTE, SABOR UVA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UNID	30	11,23	336,90
VALOR R\$					25.023,81

LOTE III – GELO E ÁGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	VALOR UNITARIO COTADO R\$	VALOR TOTAL COTADO R\$
01	GELO CUBO - EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LIVRE DE INSETOS OU IMPUREZAS.	KG	30	10,65	319,50
02	ÁGUA MINERAL (RECARGA) - 1ª QUALIDADE, SEM GAS, LÍMPIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA, NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLADA, LIVRE DE IMPUREZA, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, GARRAFÃO 20 LITROS.	GALÃO	800	8,38	6.704,00
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 500ML, EMBALAGEM PLÁSTICA, LIVRE DE IMPUREZA, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. COTAR FARDO COM 12 UNID.	FARDO	20	21,43	428,60
04	VASILHAME ÁGUA MINERAL - 1ª QUALIDADE, LÍMPIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA, NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLADA, LIVRE DE IMPUREZA, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E	UNID	40	24,32	972,80





OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, GARRAFÃO 20 LITROS.				
VALOR R\$				8.424,90

LOTE IV – HORTIFRUTI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	VALOR UNITARIO COTADO R\$	VALOR TOTAL COTADO R\$
01	ALHO TIPO CABEÇA IN NATURA - COM PROCEDENCIA CONFIÁVEL, LIVRE DE INSETOS OU IMPUREZAS, ISENTOS DE DANOS FISICOS.	KG	20	33,25	665,00
02	CEBOLA BRANCA IN NATURA – LIVRE DE INSETOS OU IMPUREZAS, COM PROCEDENCIA, ISENTOS DE DANOS FISICOS.	KG	25	8,68	217,00
03	TOMATE CARMEM OU LONGA VIDA IN NATURA – ISENTOS DE DANOS FISICOS, LIVRE DE INSETOS OU IMPUREZAS, COM PROCEDENCIA.	KG	25	10,50	262,50
04	BATATA INGLÊSA IN NATURA – LIVRE DE INSETOS OU IMPUREZAS, COM PROCEDENCIA, ISENTO DE DANOS FISICOS.	KG	35	9,02	315,70
05	CENOURA IN NATURA - LIVRE DE INSETOS OU IMPUREZAS, COM PROCEDENCIA, ISENTO DE DANOS FISICOS.	KG	30	10,19	305,70
06	PIMENTÃO IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO E NEM MELANDO, DE 1ª QUALIDADE.	KG	25	10,19	254,75
07	CHEIRO VERDE IN NATURA – (CEBOLINHA E COENTRO) – COM PROCEDENCIA, LIVRE DE INSETOS OU IMPUREZAS, ISENTOS DE DANOS FISICOS.	UNID	150	3,20	480,00
VALOR R\$					2.500,65

LOTE V - CARNES/FRANGO/PEIXES (PROTEÍNAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	VALOR UNITARIO COTADO R\$	VALOR TOTAL COTADO R\$
01	FRANGO- FILÉ DE PEITO, EMBALAGEM BANDEJA DE 1KG, COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES.	KG	35	20,71	724,85
02	COSTELA BOVINA - CARNE DE 1ª, EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DE	KG	40	28,14	1.125,60

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4326 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: licitacao@cmmoradanova.ce.gov.br





	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE DE 6 MESES.				
03	CARNE MOÍDA – CARNE DE 1ª, EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE DE 6 MESES.	KG	50	29,39	1.469,50
04	LINGÜIÇA CALABRESA – COM DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES, EMBALAGEM PACOTE DE 500 GRAMAS.	KG	35	20,59	720,65
05	OVOS – OVOS DE GALINHA BRANCO - TIPO GRANDE, FRESCO, SELECIONADO COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICA RESISTENTE, E NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO, SEM SUJIDADES. CASCA DE OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DEVERÁ SER TIPO PET, ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONTENDO REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	BD C/12	50	18,01	900,50
VALOR R\$					4.941,10

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE
Telefone: (88) 3422-4326 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: licitacao@cmmoradanova.ce.gov.br





receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Pregoeira, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.





REFERENCIAL DOS PREÇOS E JUSTIFICATIVA

1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

2. Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras da CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, se utilizou de sistema locado de Cotação eletrônica de preços, através da plataforma M2A Tecnologia, para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto aos 3 fornecedores que ou já trabalharam diretamente com órgãos públicos, como foi constatado por meio da pesquisa de dados realizadas através site de compras governamentais, bem como preços apurados pelo TCE, as contratações similares de outros entes públicos.

3. Tendo em vista ainda que ainda não possuímos um catálogo eletrônico próprio, como rege o Artigo 19 da Lei nº 14.133/2021, os serviços pesquisados são dificultosos na base de dados do CATMAT ou CATSERV, comprometendo a busca por informação essencial e pelo quantitativo extenso de itens deste processo, tendo assim sido respeitado o art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.





4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
 - 2.1. A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
 - 2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4326 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: licitacao@cmmoradanova.ce.gov.br





a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **03 (três) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.

3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4326 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: licitacao@cmmoradanova.ce.gov.br





9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- 1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)
4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
 - 8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;
 - 1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes



documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

1.11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.18. 0. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.





1.20 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

1.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

2.4. Multa:

2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.





- 2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
- 2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e





Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:

1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4326 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: licitacao@cmmoradanova.ce.gov.br





ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morada Nova, 26 de Fevereiro de 2025

HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA